DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Fundamentando- se no art. 14 da Lei 14.133 de 2021, após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda se classifica como de baixa complexidade e, de valor cuja licitação será dispensada, podendo ser atestada por meio de aferição de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução.

Axixá do Tocantins - TO, 19 de fevereiro de 2025

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO:07208874107

Assinado de forma digital por DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA FILHO:07208874107
Dados: 2025.02.19 09:20:42 -03'00'

Daniel Martins de Oliveira Filho
Integrante Administrativo